



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - C A E  
COSMÓPOLIS-SP

Cosmópolis, 26 de janeiro de 2023.

## PLANO DE AÇÃO -2023

O CAE - Conselho de Alimentação Escolar do Município de Cosmópolis-SP, em Reunião Ordinária ocorrida em 26/01/2023, *considerando o disposto nos Artigos 34, 35 e 36 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013 que determinam, respectivamente, a composição dos CAE, suas atribuições e as obrigações dos Estados, Distrito Federal e Municípios, e Lei Municipal nº 2471 de 25 de Agosto de 2000, que institui a criação e organiza a composição do CAE e Lei Municipal nº 3114, de 22 de Abril de 2009, em obediência ao Artigo 18 da Medida Provisória nº 455, de 28 de janeiro de 2009, e na Lei Municipal nº 3595 de 07 de maio de 2014; determina suas competências, e, considerando a avaliação das ações dos anos anteriores, elaborou e aprovou este Plano de Ação para 2023.*

### OBJETIVOS

- a) Acompanhar e fiscalizar: o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis e em algumas datas comemorativas;
- b) A inclusão de a educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem;
- c) A universalização do atendimento aos alunos;
- d) A participação da comunidade no controle social;
- e) O apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais;
- f) O direito à alimentação escolar, visando à garantia da segurança alimentar e nutricional dos alunos;
- g) Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados ao Programa de Alimentação Escolar da cidade de Cosmópolis Estado de São Paulo;
- h) Acompanhar a execução do Programa de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais do Município;
- i) Monitorar a qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênico-sanitárias, bem como à aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
- j) Divulgar o trabalho desenvolvido pelo Conselho de Alimentação Escolar nas Unidades Educacionais e para a Sociedade Civil.

### ESTRATÉGIAS

#### **I. REUNIÕES**

- a) **Reuniões Ordinárias:** uma vez por mês, nas últimas quintas feiras de cada mês, das 09h00min às 12h00min, de forma presencial, ou de forma virtual tendo em vista se houver a necessidade de manter-se o isolamento social num período remoto de pandemias. (\*) na impossibilidade, deve-se por consenso do CAE, adiantar uma semana.

b) **Reuniões mensais: CALENDÁRIO DE REUNIÕES ORDINÁRIAS – 2023(\*)**

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>
26	14	28	25	23	27
<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>
<b>09:00 hs</b>					

<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
25	29	26	24	21	12
<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>
<b>09:00 hs</b>					

c) **Reuniões das visitas nas unidades escolares: CALENDÁRIO DE VISITAS ÀS UNIDADES ESCOLARES – 2023**

<b>Janeiro</b>	<b>Fevereiro</b>	<b>Março</b>	<b>Abril</b>	<b>Maiο</b>	<b>Junho</b>
<b>NÃO</b>	28	14	11	09	13
<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>
<b>09:00 hs</b>	<b>09:00 hs</b>	<b>14:00 hs</b>	<b>09:00 hs</b>	<b>14:00 hs</b>	<b>09:00 hs</b>

<b>Julho</b>	<b>Agosto</b>	<b>Setembro</b>	<b>Outubro</b>	<b>Novembro</b>	<b>Dezembro</b>
<b>NÃO</b>	15	12	03	07	<b>NÃO</b>
<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>	<b>Terça-feira</b>
<b>NÃO</b>	<b>14:00 hs</b>	<b>09:00 hs</b>	<b>14:00 hs</b>	<b>09:00 hs</b>	<b>NÃO</b>

d) Diante a visita às U.E.

1. CHECK LIST – Programa alimentação – PNAE merenda escolar (ANEXO 1).
2. Formulário para apresentação das condições higiênico-sanitárias da escola visitada às autoridades competentes – Na lista de verificação anexa não há irregularidades s higiênicas-sanitárias da escola visitada (ANEXO 2).
3. Formulário para apresentação das condições higiênico-sanitárias da escola visitada às autoridades competentes - providências não tenham sido tomadas para solucionar as irregularidades constatadas, os Conselheiros reportarão a situação aos órgãos de controle (ANEXO 3).

e) Visitas a outros espaços que fazem parte do CAE: fazer visitas aos centros de armazenamento e distribuição de gêneros perecíveis e não perecíveis (congelado/refrigerado e hortifrúti) e à cozinha experimental. Essas visitas serão orientadas por uma lista de verificação construída pelos membros do CAE e aprovada em reunião.

f) **Outros locais:** as visitas em outros locais poderão ocorrer em decorrência de denúncias de irregularidades, por deliberação do Conselho e/ou por solicitação do Ministério Público ou outra autoridade equivalente.

g) **Reuniões Extraordinárias:** sempre que houver necessidade.

**II. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

a) Visitas às Unidades Educacionais: Neste ano de 2023, serão feitas visitas mensais às unidades respeitando os protocolos necessários.

b) As datas das visitas são selecionadas de acordo com critérios definidos pelos conselheiros. Novas datas poderão ser acrescidas de acordo com a necessidade do Conselho e suas demandas. As visitas serão orientadas por uma lista de verificação previamente definida pelo CAE e aprovada em reunião.

c) As unidades escolares a serem visitadas somente serão conhecidas no dia, por meio de sorteio. A escola a ser visitada não terá aviso prévio, nem à Secretaria Municipal de Educação.

### III. FORMAÇÃO DOS CONSELHEIROS

- a) Buscar parcerias com Entidade Executora, através da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e com o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para garantir a formação necessária aos conselheiros;
- b) Outras parcerias: Controladoria Geral da União (CGU), Centro Colaborador em Alimentação e Nutrição (CECANE), Ministério Público (MP), Tribunal de Contas do Município (TCM), entre outros;
- c) Rever o Regimento do CAE de acordo com as novas legislações;
- d) Instrumentalizar os conselheiros para realizarem as visitas a partir da lista de verificações já existente, respeitando também as normas legais;
- e) Articulação e integração com conselhos de alimentação escolar de outros municípios e estados;
- f) Manter a articulação estabelecida com a Comissão Gestora da Lei dos Orgânicos, buscando estreitar a articulação com outros Conselhos, tais como Conselho de Escola, Conselho Tutelar entre outros.

### IV. SISTEMATIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES/COMUNICAÇÃO

- a) Criar uma ferramenta para sistematizar as informações coletadas nas visitas às unidades educacionais;
- b) Tabular as informações dos relatórios das visitas e demais dados relativos ao trabalho do conselho;
- c) Avaliar os dados obtidos visando construir um material de apoio aos conselheiros e subsidiar ações e estratégias futuras;
- d) Avaliar os dados das visitas com vistas ao aprimoramento das práticas da alimentação escolar nas escolas.

### V. CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO

De acordo com o disposto no Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013, a Entidade Executora deve garantir ao CAE a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

#### 1. Recursos Materiais

Para a realização de suas atividades, o CAE deverá contar com:

- Materiais de escritório: papel sulfite, toner com tinta para impressora, grampeador, grampos para grampeador, pranchetas, canetas, lápis, régua, borrachas, calculadoras portáteis, canetas marca texto, pastas para arquivos, canetões etc.
- Descartáveis: álcool, água e toucas;
- Mobiliário: mesa, armários e cadeiras;
- Equipamentos: computador, impressora, telefone e acesso à internet, armazenamento digital;
- Material de limpeza (ou serviço de limpeza);
- Transporte para os conselheiros: transporte de ida e retorno para as atividades programadas;
- Se necessário, alimentação dos conselheiros: nas atividades que demandam pelo menos 6 horas de trabalho, tais como: visitas às escolas, formações, mediante prévia solicitação pela presidência.

#### 2. Recursos Humanos

Disponibilizar um servidor ou servidora (Auxiliar Técnico de Educação) especialmente destacado para exercer as atividades do expediente administrativo do CAE.

#### 3. Sede

O CAE como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para alcançar seus objetivos de forma isenta, deve possuir sua sede (sala).

#### 4. Recursos Financeiros

Por não se tratar de Unidade com dotação orçamentária, o CAE não dispõe de recursos financeiros próprios. Entretanto, para o desempenho de suas atribuições necessitará do aporte de recursos por parte da Entidade Executora, a quem cabe adotar todos os procedimentos de praxe.

- Recursos materiais e de locomoção
- Recursos de alimentação, alojamento, e participação em eventos, quando necessários
- Recursos Humanos

#### 5. Divulgação

Contribuir com a divulgação das atividades do conselho, por meio de comunicação oficial da Entidade Executora, sempre que solicitado.

### VI. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA CONSELHEIROS SERVIDORES MUNICIPAIS

O Conselho de Alimentação Escolar conta, em sua composição, com conselheiros que são servidores municipais e que, para a sua atuação necessitarão de dispensa de ponto para as atividades previstas para 2023, conforme disposto no inciso 2º do Artigo 36 da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de Junho de 2013, sem prejuízo de suas funções profissionais.

### VII. PLANO DE AÇÃO APROVADO EM 26 JANEIRO DE 2023.

Pelos seguintes membros do CAE 2022 x 2026: *(todos os membros presentes, mesmo suplentes)*

#### DECRETO Nº 5.905, DE SETEMBRO DE 2022.

a) Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Cosmópolis;

**MEMBRO TITULAR** – Carla Andréa Lemos Pessutto

CPF – 102.613.558-30

RG - 19.532.596 - 5

Assinatura:



b) Representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação;

**MEMBRO TITULAR** – Janice Carone Dias Arruda – **PRESIDENTE DO CAE**

CPF – 091.125.608-39

RG – 13.941.933

Assinatura:



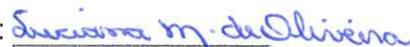
c) Representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação;

**MEMBRO SUPLENTE** – Luciana Miranda de Oliveira

CPF – 020.205.367-90

RG – 365677309

Assinatura:



d) Representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação;

**MEMBRO TITULAR** – Francilene Nascimento dos Santos

CPF – 674.050.482-53

RG – 38.074.761-3

Assinatura:



e) Representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a Prefeitura Municipal de Cosmópolis;

**MEMBRO SUPLENTE** – Jaqueline Simon da Silva

CPF – 184.445.938-11

RG – 22.871.462-X

Assinatura:



f) Representantes indicados por entidades civis organizadas e em atuação no território de Cosmópolis;

**MEMBRO TITULAR** – Nelson Takane Matsunaga

CPF - 377.180.618-68

RG – 5.166.272-3

Assinatura:

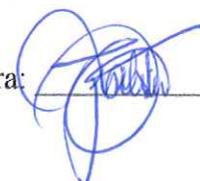


**MEMBRO TITULAR** – Giseli de Castro Silva

CPF – 364.517.448-67

RG – 45.162.399-X

Assinatura:



(ANEXO I)

## (ANEXO 1)

## CHECK LIST – PROGRAMA ALIMENTAÇÃO – PNAE MERENDA ESCOLAR

Nome do (s) Conselheiro (s) que visitaram a escola:

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome da escola: \_\_\_\_\_

Data da visita: \_\_\_ / \_\_\_ / \_\_\_ Horário: \_\_\_\_\_

			OBSERVAÇÃO
CARDÁPIO	VISIVEL ( )	OCULTO ( )	
PERÍODO	INTEGRAL ( )	MANHÃ ( ) / TARDE ( )	SEMI-INTEGRAL ( )
CAFÉ DA MANHÃ	SIM ( )	NÃO ( )	
ALMOÇO	SIM ( )	NÃO ( )	
<b>ESTOQUE DE ALIMENTOS</b>			
Escola não possui estoque de alimentos	SIM ( )	NÃO ( )	
Alimentos vencidos	SIM ( )	NÃO ( )	
Embalagens roídas	SIM ( )	NÃO ( )	
Insetos dentro das embalagens	SIM ( )	NÃO ( )	
Alimentos desorganizados	SIM ( )	NÃO ( )	
Alimentos em contato com o chão	SIM ( )	NÃO ( )	
Alimentos dentro de caixas	SIM ( )	NÃO ( )	
Produtos de limpeza junto aos alimentos	SIM ( )	NÃO ( )	
Embalagens abertas	SIM ( )	NÃO ( )	
Prateleiras enferrujadas	SIM ( )	NÃO ( )	
Prateleiras encostadas na parede	SIM ( )	NÃO ( )	
Local abafado	SIM ( )	NÃO ( )	
Contato direto dos raios de sol com as embalagens	SIM ( )	NÃO ( )	
Falta de controle de entrada de alimentos	SIM ( )	NÃO ( )	
Falta de controle de saída de alimentos	SIM ( )	NÃO ( )	
Telhado sem forro	SIM ( )	NÃO ( )	
Telhado com furos	SIM ( )	NÃO ( )	
Congelador sem termômetro	SIM ( )	NÃO ( )	
<b>REFEITÓRIO</b>			
Escola não possui Refeitório	SIM ( )	NÃO ( )	
Alimentos prontos sem proteção	SIM ( )	NÃO ( )	
Refeição sendo servida sem talheres	SIM ( )	NÃO ( )	
Alunos compartilhando os	SIM ( )	NÃO ( )	

copos no bebedouro			
Pia sem sabonete e papel toalha para lavar as mãos	SIM ( )	NÃO ( )	
Não vi pia	SIM ( )	NÃO ( )	
Lixeiras destampadas	SIM ( )	NÃO ( )	
Janelas sem tela de proteção	SIM ( )	NÃO ( )	
Portas sem tela de proteção	SIM ( )	NÃO ( )	
Portas sem rodapé	SIM ( )	NÃO ( )	
Insetos sobrevoando o local	SIM ( )	NÃO ( )	
Ventilador de teto empoeirado	SIM ( )	NÃO ( )	
Local mal iluminado	SIM ( )	NÃO ( )	
Local sujo	SIM ( )	NÃO ( )	

Observações:

---



---



---

Conselheiros:

---



---

(ANEXO 2)

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DA ESCOLA VISITADA ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

Nome do(s) Conselheiro(s) que visitaram a escola:

---

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome da escola: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Data da visita: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Prezado (a) Gestor (a) Escolar, O(s) Conselheiro (s) de Alimentação Escolar, no exercício de sua função, realizaram visita à escola acima identificada com o objetivo de verificar a situação higiênico-sanitária das instalações responsáveis por armazenar, preparar e servir a Alimentação Escolar. As condições de higiene dos locais que armazenam, preparam, distribuem e descartam os alimentos nas escolas têm papel fundamental na redução do número de casos de diarreia e doenças parasitárias entre as crianças, além da manutenção de uma comunidade mais saudável para todos. Na lista de verificação anexa não há irregularidades sobre higiênicas-sanitárias da escola visitada.

Data do recebimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Conselheiro de Alimentação Escolar: \_\_\_\_\_

Servidor responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_

(ANEXO 3)

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS DA ESCOLA VISITADA ÀS AUTORIDADES COMPETENTES

Nome do(s) Conselheiro(s) que visitaram a escola:

\_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Nome da escola: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Data da visita: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Prezado (a) Gestor (a) Escolar, O (s) Conselheiro (s) de Alimentação Escolar, no exercício de sua função, realizaram visita à escola acima identificada com o objetivo de verificar a situação higiênico-sanitária das instalações responsáveis por armazenar, preparar e servir a Alimentação Escolar. As condições de higiene dos locais que armazenam, preparam, distribuem e descartam os alimentos nas escolas têm papel fundamental na redução do número de casos de diarreia e doenças parasitárias entre as crianças, além da manutenção de uma comunidade mais saudável para todos. Na lista de verificação anexa há informações detalhadas sobre as inadequações higiênico-sanitárias da escola visitada. Já no quadro para adequação higiênico-sanitária que acompanha a referida lista estão as correções para as falhas higiênico-sanitárias encontradas nas escolas, baseadas na Resolução CD nº38/2009 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e nas RDC nº275/2002 e nº216/2004 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). O Conselho de Alimentação Escolar (CAE) já cumpriu a sua função, identificando o que está incorreto; agora cabe às autoridades competentes a correção das mesmas. Dentro de \_\_\_\_ meses, caso as providências não tenham sido tomadas para solucionar as irregularidades constatadas, os Conselheiros reportarão a situação aos órgãos de controle.

Data do recebimento: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Conselheiro de Alimentação Escolar: \_\_\_\_\_

Servidor responsável pelo recebimento: \_\_\_\_\_